



Prefeitura Municipal de Japeri
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE DISPENSA ELETRONICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – UASG 928417
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/SEMUS/2026

(Processo Administrativo JPR-010125/000247/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Governo, integrante da Prefeitura Municipal de Japeri, por meio do(a) Comissão Permanente de Licitações, sediada na Estrada Vereador Francisco da Costa Filho nº 1993 – Santa Inês – Engenheiro Pedreira – Japeri - RJ, realizará licitação, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/03/2026

Horário: 08:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 9.278,15 (nove mil, duzentos e setenta e oito reais e quinze centavos).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL conforme quantidades e especificações técnicas constantes neste termo para atender as demandas desta secretaria municipal de saúde.

1.1. Havendo divergência na descrição dos itens, considerar as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica).

1.2. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. **Poderão participar desta licitação** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos

para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- (a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- (b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, quando couber, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- (c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;
- (d) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, as quais assume como firmes e verdadeiras;
- (e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 83 da Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, se couber; e
- (f) O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do licitante na disputa de dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor inicial mínimo e obedecerá às seguintes regras:

- (a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- (b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata no item 4.1;
- (c) o valor final mínimo poderá ser alterado pelo licitante enquanto o procedimento permanecer aberto para o envio de lances, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema;
- (d) o valor mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidades contratantes, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. FASE DE LANCES

4.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 0,01 (um centavo)** de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.2. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.3. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.5. O licitante será imediatamente informado pelo sistema de recebimento de seu lance.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Definida a proposta vencedora, será solicitado, por meio do Sistema Compras.gov.br, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

5.2.1. A adequação do valor da proposta vencedora aos preços praticados no mercado será verificada por meio dos parâmetros elencados no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando não for possível utilizar tais critérios, o licitante deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1(um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo, observado o § 6º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Haverá um prazo de 02 horas (duas horas), contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema, para o envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

5.4. Incumbirá, ainda, ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quais quer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação do licitante mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, os documentos solicitados no Anexo 1 – Termo de Referência.

6.1.1. A documentação exigida poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e desde que dentro do prazo de validade, à exceção dos seguintes documentos: Anexo IV, V e VI.

6.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para habilitação, na forma estabelecida no 6.1.1, ou de documentos não constantes ou não atualizados no SICAF, será solicitado ao vencedor, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, o envio desses por meio do sistema.

6.1.3. Na hipótese de o fornecedor não atender as exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

7.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

7.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

7.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

7.1.5. fraudar a licitação

7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7. Aplicar, garantida a prévia defesa aos licitantes as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos licitantes registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer licitantes interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração Pública na respectiva notificação.

8.5. Caberá aos licitantes acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente de perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou correndo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para a contagem de prazo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão Pública será divulgada Ata no Sistema Eletrônico.

8.13. Integram ao Aviso de Dispensa o Termo de Referência (ANEXO I) e demais anexos, para todos os fins e efeitos, os seguintes:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 9º, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, INCISO I E § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ANEXO IV – DECLARAÇÃO REFERENTE INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Os anexos do presente Edital estão disponíveis através do link:

https://baixada.sei.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?wt7h6hFBI_9S3DjGLI0dpQiiSEQL4RclCP821UP_Zu3te9Mz8pMgdSFPXZPRHsDc8jMQ17erGYJfOcrc-boqzIRligfKzjinEuQvMUy_ddtw5Hk1Rh15EQdnGimCcApZ

Roberto Pontes

Secretário Municipal de Saúde

Japeri, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pontes, Secretário Municipal**, em 12/02/2026, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://baixada.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00134873** e o código CRC **8007E509**.